

97
bb

DECLARAÇÃO DE CONTADOR

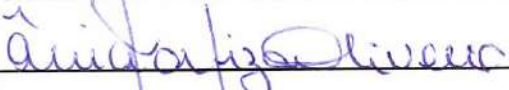
JOCELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS, inscrito no CPF 001.883.310-18, presidente da ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMAIZADE, inscrito no CNPJ 04.029.513/0001-86, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que TANIA MARFIZA OLIVEIRA, CRC/RS 54.127, RG 7028739576 e CPF 349.170.040-04, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Declaro ainda que as escriturações estão regulares e perfeitas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis e fiscal.

Caçapava do Sul – RS, 13 de junho de 2023.



Jocelane Soares de Oliveira Vasconcelos - presidente



Tânia Marfiza Oliveira

CRC-RS: 54.127

CPF: 349.170.040-04

ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração

Art. 1º - A Associação Banco da Amizade, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos possuindo como finalidade a assistência social a comunidade em geral, bem como o desenvolvimento da infância e da juventude através de obras de caráter assistencial e educativo, com sede na cidade de Caçapava do Sul – RS, na localidade denominada Estrada dos Maciel – Bairro Aviação.

Art. 2º - Para cumprir com seu objeto, a associação desenvolverá as seguintes atividades:

- a) Confeção e/ou reaproveitamento de peças de vestuários adquiridas ou doadas a Associação minimizando a nudez, restabelecendo a dignidade dos assistidos.
- b) De caráter educativo visando a formação ou aperfeiçoamento de ser humano, através de cursos profissionalizantes, atividades recreativas e trabalho em parceria.
- c) Arrecadação e distribuição de alimentos, minimizando a fome dos assistidos.

Art. 3º - Além das atividades acima mencionadas, a ASSOCIAÇÃO, por decisão da diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo, poderá criar outras formas de atingir seus objetivos.

Parágrafo Único – Para a consecução dos objetivos e realização das tarefas expressas nos artigos anteriores do Capítulo I, disporá a Associação dos Meios postos ao seu alcance pelo esforço e cooperação de seus associados pelo auxílio dos poderes públicos e/ou pessoas físicas e jurídicas.

98
bb

✓
37

Art. 4 - A duração da ASSOCIAÇÃO será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Sócios, seus Direitos e Deveres

Art. 5º - A sociedade será composta por duas (2) categorias de sócios, conforme abaixo se descreve:

- a) Sócio Fundador: pessoas físicas que fundaram a associação, participando da elaboração do Estatuto Social, bem como da Assembléia de Aprovação do mesmo, conforme ata lavrada.
- b) Sócio Colaborador: pessoas físicas, plenamente capaz, que assuma compromisso de contribuir para o bom andamento e êxito dos objetivos da associação em eventos e promoções.

Art. 6º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Art. 7º - Para ser admitido como sócio, o candidato deve preencher e assinar uma proposta, segundo normas e modelos constantes no Regimento Interno, ingressando, se for aceito, como sócio colaborador.

Parágrafo Único – A proposta para sócio será examinada pela Diretoria, que aceitará ou não o proposto, independente de qualquer justificativa, levando em conta os interesses da Associação.

Art. 8º - O sócio Fundador ou Colaborador será eliminado do quadro social quando perturbar a harmonia da Sociedade, atentar contra os bons costumes ou desrespeitar as normas do Estatuto vigente, cabendo ao Conselho Deliberativo tal incumbência, mediante proposta da Diretoria ou de, no mínimo, três conselheiros.

100
JLB
Lau

Art. 4 - A duração da ASSOCIAÇÃO será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Sócios, seus Direitos e Deveres

Art. 5º - A sociedade será composta por duas (2) categorias de sócios, conforme abaixo se descreve:

- a) Sócio Fundador: pessoas físicas que fundaram a associação, participando da elaboração do Estatuto Social, bem como da Assembléia de Aprovação do mesmo, conforme ata lavrada.

- b) Sócio Colaborador: pessoas físicas, plenamente capaz, que assuma compromisso de contribuir para o bom andamento e êxito dos objetivos da associação em eventos e promoções.

Art. 6º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Art. 7º - Para ser admitido como sócio, o candidato deve preencher e assinar uma proposta, segundo normas e modelos constantes no Regimento Interno, ingressando, se for aceito, como sócio colaborador.

Parágrafo Único – A proposta para sócio será examinada pela Diretoria, que aceitará ou não o proposto, independente de qualquer justificativa, levando em conta os interesses da Associação.

Art. 8º - O sócio Fundador ou Colaborador será eliminado do quadro social quando perturbar a harmonia da Sociedade, atentar contra os bons costumes ou desprezar as normas do Estatuto vigente, cabendo ao Conselho Deliberativo tal incumbência, mediante proposta da Diretoria ou de, no mínimo, três conselheiros.

Parágrafo Único – Diante da necessidade de aplicação desta medida, a diretoria deve abster-se de dar ao assunto qualquer publicidade.

Art. 9º - Quando a falta não for enquadrada no Art. 8º, e sendo de menor repercussão, haverá suspensão do associado. Essa medida será sempre precedida da admoestação, feita pelo Presidente da Associação, em particular e só será aplicada em caso de reincidência, verificada a inutilidade dos meios persuasivos.

Art. 10º - Os sócios serão também desligados do quadro social pela Diretoria:

- a) a pedido formulado por escrito
- b) por morte
- c) quando deixar de pagar suas mensalidades, pelo prazo de seis (06) meses, desde que não justificado para a Diretoria, este atraso.

Parágrafo Único – Havendo justa causa, conforme definido nos Arts. 8º e 10º, o sócio poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício de direito de defesa. Da decisão caberá recurso a Assembléia Geral.

Art. 11º - Constituem deveres dos Sócios:

- a) atender ao chamamento quando escolhido para ocupar cargos e encargos de interesse da ASSOCIAÇÃO.
- b) cooperar para que sejam obedecidos este Estatuto, as disposições regimentais e as determinações da Diretoria;
- c) prestar à toda o auxílio moral e material que lhe for possível, para que a mesma alcance seus objetivos;
- d) procurar atender pontualmente a mensalidade que se propôs;
- e) comparecer a esta ASSOCIAÇÃO quando solicitado pela Diretoria;
- f) zelar pela credibilidade na comunidade que constitui o maior patrimônio da Associação .

102
JTB
11/1

Art. 12° - Constituem direitos dos Sócios:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO, quando na plenitude de seus direitos;
- b) participar da Assembléia Geral e votar;
- c) sugerir medidas de interesse da ASSOCIAÇÃO, dentro das normas estatutárias e regimentais;
- d) sugerir à Diretoria nomes de novos sócios para ingressarem na associação.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 13° - A diretoria da Associação é constituída pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Conselho Deliberativo, formado por três membros titulares. Além destes cargos, a chapa a ser inscrita deverá conter também o nome de três suplentes.

Art. 14° - Os suplentes servirão para preencher os cargos que vagarem na Diretoria, com exceção de cargo de Presidente que no caso de impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente, e na falta ou impedimento deste pelo Secretário. Os suplentes deverão ser classificados em 1°, 2° e 3° suplentes, e nesta ordem preencherão os cargos eventualmente vagos.

Art. 15° - O mandato da Diretoria tem duração de dois (2) anos.

Art. 16° - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

103
JLB
R.A.

Art. 12° - Constituem direitos dos Sócios:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO, quando na plenitude de seus direitos;
- b) participar da Assembléia Geral e votar;
- c) sugerir medidas de interesse da ASSOCIAÇÃO, dentro das normas estatutárias e regimentais;
- d) sugerir à Diretoria nomes de novos sócios para ingressarem na associação.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 13° - A diretoria da Associação é constituída pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Conselho Deliberativo, formado por três membros titulares. Além destes cargos, a chapa a ser inscrita deverá conter também o nome de três suplentes.

Art. 14° - Os suplentes servirão para preencher os cargos que vagarem na Diretoria, com exceção de cargo de Presidente que no caso de impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente, e na falta ou impedimento deste pelo Secretário. Os suplentes deverão ser classificados em 1°, 2° e 3° suplentes, e nesta ordem preencherão os cargos eventualmente vagos.

Art. 15° - O mandato da Diretoria tem duração de dois (2) anos.

Art. 16° - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

M
6

104
HB
7/11

CAPÍTULO IV

Das Atribuições Funcionais

Art. 17° - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, em data previamente marcada e, extraordinariamente quando necessário, sendo indispensável a presença da maioria de seus membros para que possa deliberar.

Art. 18° - São atribuições da Diretoria:

- a) elaborar e executar o planejamento geral e os programas assistenciais e educativos e social da Entidade;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, as normas e resoluções do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral;
- c) deliberar sobre a admissão e exclusão de sócios, quando se enquadrarem nas disposições do Artigo 7° apresentar propostas ao Conselho Deliberativo quando ocorrer o caso previsto no artigos 8° e 9°;
- d) promover e coordenar campanhas beneficentes ou outras atividades da Associação, quando necessário;
- e) admitir e dispensar funcionais de acordo com as leis em vigor;
- f) pronunciar-se sobre os atos e fatos que sejam submetidos a sua apreciação, desde que envolvam interesses da Associação;
- g) cancelar mensalidades em atraso de sócios comprovadamente carentes ou isenta-los de qualquer contribuição pecuniária enquanto perdurar essa situação.

Art. 19° - Ao Presidente da Sociedade compete:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e demais regulamentos e diretrizes adotados pela Associação;
- b) coordenar, orientar, impulsionar e acompanhar todas atividades dos regulamentos e diretrizes adotados pela Associação;

7
HB
7/11

105
tlb
1/10

- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) assinar documentos e, juntamente com o Tesoureiro, os cheques para a retirada de fundos;
- e) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como em suas relações com terceiros, podendo constituir procurador quando necessário desde que atento aos interesses da Associação;
- f) submeter à apreciação da Assembléia Geral as transações relativas a bens imóveis;
- g) comparecer aos eventos em que a Associação for convidada ou convocada, ou em caso de impossibilidade designar algum membros da Diretoria para representa-lo.

Art. 20° - Ao Vice-Presidente compete:

- a) assessorar o Presidente e substituí-lo em seus implementos;
- b) assumir a presidência, em caso de vacância do cargo para a conclusão do respectivo mandato;
- c) coordenar as tarefas relacionadas ao perfeito controle dos bens patrimoniais, fiscalizando regularmente o livro do tombamento;
- d) distribuir devidamente etiquetados com registro em livro específico ou em fichas, os móveis e utensílios dos diferentes órgãos da administração, responsabilizando os detentores pela guarda, zelo e conservação dos mesmos;
- e) executar outras atividades que lhe forem confiadas pela Diretoria dentro de suas possibilidades.

Art. 21° - Ao secretário compete:

- a) assessorar o presidente, organizar e dirigir a Secretaria;
- b) secretariar e redigir as atas sessões da Diretoria, e da Assembléia Geral em que atuar, dentro de suas atribuições regulamentares;

8

106
HB

1/20

- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) assinar documentos e, juntamente com o Tesoureiro, os cheques para a retirada de fundos;
- e) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como em suas relações com terceiros, podendo constituir procurador quando necessário desde que atento aos interesses da Associação;
- f) submeter à apreciação da Assembléia Geral as transações relativas a bens imóveis;
- g) comparecer aos eventos em que a Associação for convidada ou convocada, ou em caso de impossibilidade designar algum membros da Diretoria para representa-lo.

Art. 20° - Ao Vice-Presidente compete:

- a) assessorar o Presidente e substituí-lo em seus implementos;
- b) assumir a presidência, em caso de vacância do cargo para a conclusão do respectivo mandato;
- c) coordenar as tarefas relacionadas ao perfeito controle dos bens patrimoniais, fiscalizando regularmente o livro do tombamento;
- d) distribuir devidamente etiquetados com registro em livro específico ou em fichas, os móveis e utensílios dos diferentes órgãos da administração, responsabilizando os detentores pela guarda, zelo e conservação dos mesmos;
- e) executar outras atividades que lhe forem confiadas pela Diretoria dentro de suas possibilidades.

Art. 21° - Ao secretário compete:

- a) assessorar o presidente, organizar e dirigir a Secretaria;
- b) secretariar e redigir as atas sessões da Diretoria, e da Assembléia Geral em que atuar, dentro de suas atribuições regulamentares;

af

8

- 107
1/2
- c) elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;
 - d) assumir a Presidência da Associação por até 30 (trinta) dias, quando não implicar em vacância definitiva dos cargos de Presidente e Vice-Presidente;
 - e) publicar, no recinto da Associação e, eventualmente na imprensa editais avisos, convites, anúncios ou notícias de conformidade com a lei e em cumprimento às resoluções dos órgãos da administração.
 - f) supervisionar, receber e expedir a correspondência da Associação, mantendo atualizado o arquivo geral.

Art. 22° - Ao Tesoureiro compete:

- a) promover a arrecadação da receita e pagar as despesas autorizadas pela Diretoria.
- b) receber e escriturar os valores ofertados à Associação.
- c) manter atualizar a escrituração com os respectivos comprovantes, tendo sob sua guarda e responsabilidade o respectivo saldo, que será recolhido a estabelecimento bancário quando superior ao fixado pela Diretoria, dentro de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil após o recebimento;
- d) assinar juntamente com o Presidente os cheques para retirada de fundos bem como os documentos relativos a operações financeiras
- e) apresentar a Diretoria, mensalmente em sessão ordinária um balancete de receita e despesa referente ao mês anterior.
- f) verificar trimestralmente informando à diretoria o pagamento das mensalidades devidas pelo quadro social;

Art. 23° - O conselho Deliberativo será formado por cinco membro efetivos e dentre este será escolhido o presidente do conselho, a quem caberá dirigir as reuniões.

Art. 24° - Ao Conselho deliberativo compete:

4

1/2

108
HB

Kok

a) o Conselho deliberativo e o órgão orientador dos trabalhos da Associação e resolve ou manifesta-se, em caráter decisório sobre todos os assuntos exorbitantes de mero expediente e que não competirem, especificamente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, fixando as diretrizes gerais da Administração e o critério a seguir na solução dos problemas transcendentais da Associação. E ainda o colaborador imediato da Diretoria cuja ação deverá fortalecer por meio de sugestões e providências conducentes ao desenvolvimento da Associação e a defesa das classes congregadas, seu conselheiro e animador de seus trabalhos, pronunciando-se neste caráter sobre quaisquer assunto que pela mesma, lhe sejam cometidos, inclusive sobre todos os casos omissos nestes Estatutos e no Regimento Interno.

b) As sessões do Conselho Deliberativo, cuja convocação independente do prazo ou de outras formalidades serão dirigidas pelo Presidente da Associação ou por seu substituto legal.

1° - As resoluções serão tomadas por simples maioria de votos, observando-se nas votações os mesmos princípios da Assembléia Geral.

2° - Das deliberações adotadas lavra-se-à uma ata sucinta, assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

c) As reuniões do Conselho Deliberativo funcionam validamente quando presentes, no mínimo quatro (4) Conselheiros e o Presidente ou seu substituto legal.

Art. 25° - Ao Conselho Fiscal compete:

a) O conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação.

b) Ao Conselho fiscal, que será composto de três (3) membros efetivos, eleitos bienalmente na forma prevista deste Estatuto compete:

109
HB

109
Hb
K. 018

a) o Conselho deliberativo e o órgão orientador dos trabalhos da Associação e resolve ou manifesta-se, em caráter decisório sobre todos os assuntos exorbitantes de mero expediente e que não competirem, especificamente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, fixando as diretrizes gerais da Administração e o critério a seguir na solução dos problemas transcendentais da Associação. E ainda o colaborador imediato da Diretoria cuja ação deverá fortalecer por meio de sugestões e providências conducentes ao desenvolvimento da Associação e a defesa das classes congregadas, seu conselheiro e animador de seus trabalhos, pronunciando-se neste caráter sobre quaisquer assunto que pela mesma, lhe sejam cometidos, inclusive sobre todos os casos omissos nestes Estatutos e no Regimento Interno.

b) As sessões do Conselho Deliberativo, cuja convocação independente do prazo ou de outras formalidades serão dirigidas pelo Presidente da Associação ou por seu substituto legal.

1º - As resoluções serão tomadas por simples maioria de votos, observando-se nas votações os mesmos princípios da Assembléia Geral.

2º - Das deliberações adotadas lavra-se-à uma ata sucinta, assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

c) As reuniões do Conselho Deliberativo funcionam validamente quando presentes, no mínimo quatro (4) Conselheiros e o Presidente ou seu substituto legal.

Art. 25º - Ao Conselho Fiscal compete:

a) O conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação.

b) Ao Conselho fiscal, que será composto de três 3 membros efetivos, eleitos bianualmente na forma prevista deste Estatuto compete:

Handwritten signature and the number 107.

- 110
- 110
- Examinar em qualquer tempo os livros e os papéis da Associação e o licenciamento da caixa e da tesouraria cumprindo à Diretoria fornecer-lhes as informações que solicitar.
 - Lavrar em livro próprio, parecer sobre as finanças da Associação no exercício em que servirem para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária.
 - Emitir parecer quando consultado pelo Conselho Deliberativo sobre matéria referente às finanças da Associação.
 - Convocar Assembléia Geral, quando constatarem irregularidades nas finanças da Associação.

Art. 26° - Os detentores de quaisquer cargos, encargos e funções são auxiliares do Presidente no desempenho das respectivas tarefas, cumprindo-lhes planejar e apresentar os relatórios das atribuições sob suas respectivas responsabilidades.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 27 – A assembléia geral é o órgão máximo de decisão da Associação, sendo constituída pelo conjunto de todos os associados; podendo ratificar, alterar ou anular qualquer ato da administração, assim como tomar qualquer deliberação de conformidade com este Estatuto e leis em vigor.

Parágrafo Único – A convocação da Assembléia Geral será efetuada, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, através de edital publicado e fixado na sede da associação, podendo também ser publicado na imprensa local.

Art. 28 – A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos sócios fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios, para discussão e decisão relativa assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar destituição de Administradores ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo

ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 29 – A Assembléia Geral Ordinária será convocada no mês de setembro de cada ano para prestação e aprovação das contas do exercício, e bianualmente para eleição da diretoria, conselho deliberativo, conselho fiscal e suplentes, por meio de edital publicado no recinto da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no qual constarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. A convocação da Assembléia Geral Ordinária da Associação caberá ao presidente em exercício.

Art. 30 – o funcionamento da assembléia geral ordinária ou extraordinária obedecerá as seguintes normas:

- a) A assembléia geral instalar-se-á no local, data e hora marcados no edital, com a presença da maioria absoluta de seus membros, verificada em uma primeira chamada, não atingindo o numero de presentes suficientes para tanto, proceder-se-á uma segunda chamada, decorridos 30 minutos a partir da primeira verificação, caso ainda não seja atingido numero suficiente, será instalada a Assembléia Geral com qualquer numero de presentes, as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes a assembléia, exceto para casos de alteração estatutária, alienação de bens imóveis e extinção da associação, onde deverá ser observada a determinação do Art. 28.
- b) A direção dos trabalhos compete ao presidente da associação, desde que não seja motivo da reunião ato seu ou da diretoria, quando então o plenário escolherá outro dirigente que por sua vez designará o secretario;
- c) Ao presidente dos trabalhos compete verificar a regularidade da convocação e a presença do numero legal de sócios;
- d) A Assembléia Geral somente tratará assuntos constantes na ordem do dia, podendo, no entanto, marcar nova reunião para tratar de outros assuntos;

f

ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 29 – A Assembléia Geral Ordinária será convocada no mês de setembro de cada ano para prestação e aprovação das contas do exercício, e bianualmente para eleição da diretoria, conselho deliberativo, conselho fiscal e suplentes, por meio de edital publicado no recinto da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no qual constarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. A convocação da Assembléia Geral Ordinária da Associação caberá ao presidente em exercício.

Art. 30 – o funcionamento da assembléia geral ordinária ou extraordinária obedecerá as seguintes normas:

- a) A assembléia geral instalar-se-á no local, data e hora marcados no edital, com a presença da maioria absoluta de seus membros, verificada em uma primeira chamada, não atingindo o numero de presentes suficientes para tanto, proceder-se-á uma segunda chamada, decorridos 30 minutos a partir da primeira verificação, caso ainda não seja atingido numero suficiente, será instalada a Assembléia Geral com qualquer numero de presentes, as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes a assembléia, exceto para casos de alteração estatutária, alienação de bens imóveis e extinção da associação, onde deverá ser observada a determinação do Art. 28.
- b) A direção dos trabalhos compete ao presidente da associação, desde que não seja motivo da reunião ato seu ou da diretoria, quando então o plenário escolherá outro dirigente que por sua vez designará o secretario;
- c) Ao presidente dos trabalhos compete verificar a regularidade da convocação e a presença do numero legal de sócios;
- d) A Assembléia Geral somente tratará assuntos constantes na ordem do dia, podendo, no entanto, marcar nova reunião para tratar de outros assuntos;

113
Al
f

e) Serão tomadas por votação secreta as deliberações da assembléia geral sobre recursos de qualquer espécie, aplicação do patrimônio social ou modificação do Estatuto da Associação.

CAPITULO VI

Do Patrimônio e Fonte de Recursos para Manutenção

Art. 31 – O patrimônio da Associação é representado pelos bens imóveis, títulos, dinheiro e quaisquer outros valores de curso legal no país.

Parágrafo Único – A Associação será mantida através das mensalidades pagas pelos sócios, doações e subsídios de entes de direito público e privado.

Art. 32 – Os bens móveis doados ou adquiridos são alienáveis a critério da diretoria, mediante aprovação do conselho deliberativo.

Art. 33 – O imóvel sede da Associação é inalienável e impenhorável, não podendo sofrer qualquer ônus, tal como hipoteca ou outros gravames.

Art. 34 – A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional será feita integralmente no território nacional visando à manutenção e o desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPITULO VII

Das Disposições Gerais:

Art. 35 – É vedada a cedência, permanente ou temporária, gratuita ou onerosa das dependências da associação para palestras, discussões ou pregações de caráter político-partidário.

114
tb

Art. 36 – A Associação não poderá ser dissolvida enquanto houver 5 (cinco) associados que se proponham a mantê-la, salvo por decisão de Assembléia Geral Ordinária convocada para esta finalidade.

Art. 37 – No caso de extinção ou dissolução da Associação o eventual patrimônio social remanescente será destinado à entidade congênere registrada no CNAS ou à entidade pública, sendo que estas serão definidas em eventual assembléia de extinção ou dissolução.

CAPITULO VIII

Das disposições finais

Art. 38 – Com o fim de cumprir suas finalidades a associação organizará e manterá as dependências e departamentos que se fizerem necessários regidos pelo Regimento Interno ou por diretrizes elaboradas pela diretoria e aprovadas pelo conselho deliberativo.

Art. 39 – Não se admitira dentro da Associação qualquer espécie de preconceito ou discriminação, de caráter social, racial, político ou religioso.

Art. 40 – O presente Estatuto foi alterado por decisão da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2011.

Carimbo
CARTÃO REGISTRADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO que foi apresentado nesta data para AVERBAÇÃO, protocolado sob n° 10842 registrados sob n° 925, folhas 191 do Livro A-12 e averbado no Reg. n° 415, folhas 195 do Livro A-6 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé, Caçapava do Sul, quinta-feira, 20 de outubro de 2011.
Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador
Total: R\$ 73,00 + R\$ 3,70 = R\$ 76,70 (0056.03.0700014.0223 = R\$ 0,40) (0056.04.0700014.00149 = R\$ 0,50) (0056.01.0700014.09925 a 9926 = R\$ 0,40) (0056.01.0700014.09927 = R\$ 0,20) (0056.01.0700014.09928 a 9929 = R\$ 0,40) (0056.01.0700014.09930 a 9932 = R\$ 1,80)

MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH
GAB/RS 34012

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Endereço: Rua (Avenida) 3281 - 1577 - Fone: (51) 3288-5355 - E-mail: tabelionato@tarraco.com.br

Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de ONILADI DORALICE DE MORAES PIRES. Dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caçapava do Sul, 29 de setembro de 2011

Marlen Daiane Siqueira Mota - Escrevente autorizada

Emol: R\$ 2,70 + Selc digital: R\$ 0,20 - 0059.01.1100001.29881

MARLEN DAIANE SIQUEIRA MOTA
ESCREVENTE AUTORIZADA

14

115
[Handwritten signature]

Art. 36 – A Associação não poderá ser dissolvida enquanto houver 5 (cinco) associados que se proponham a mantê-la, salvo por decisão de Assembléia Geral Ordinária convocada para esta finalidade.

Art. 37 – No caso de extinção ou dissolução da Associação o eventual patrimônio social remanescente será destinado à entidade congênere registrada no CNAS ou à entidade pública, sendo que estas serão definidas em eventual assembléia de extinção ou dissolução.

CAPITULO VIII

Das disposições finais

Art. 38 – Com o fim de cumprir suas finalidades a associação organizará e manterá as dependências e departamentos que se fizerem necessários regidos pelo Regimento Interno ou por diretrizes elaboradas pela diretoria e aprovadas pelo conselho deliberativo.

Art. 39 – Não se admitira dentro da Associação qualquer espécie de preconceito ou discriminação, de caráter social, racial, político ou religioso.

Art. 40 – O presente Estatuto foi alterado por decisão da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2011.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CERTIFICO que foi apresentado nesta data para AVERBAÇÃO, protocolado sob n.º 10842, registrados sob n.º 925, folhas 191 do Livro A-12 e averbado no Reg. n.º 415, folhas 195 do Livro A-6 deste Ofício. O referido é verdade e foi fe. Caçapava do Sul, quinta-feira, 20 de outubro de 2011.

Leonardo Diba Simões - Substituto do Registrador

Total: R\$ 73,00 - R\$ 3,70 = R\$ 76,70 (0056.03.0700014.0223) = R\$ 0,40) (0056.04.0700014.00149 - R\$ 0,50) (0056.01.0700014.09925 a 9926 = R\$ 0,40) (0056.01.0700014.09927 = R\$ 0,20) (0056.01.0700014.09928 a 9929 = R\$ 0,40) (0056.01.0700014.09930 a 9938 = R\$ 1,80)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH
OAB/RS 34012

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua: Rua 1851-2281, 1577 - Fone: (51) 3281-5858 E-mail: tabelionatocp@tarsis.com.br

Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de ONILADI DORALICE DE MORAES PIRES. Dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caçapava do Sul, 29 de setembro de 2011

Marlen Daiane Siqueira Mota - Escrevente autorizada

Emol: R\$ 2,70 - Selo digital: R\$ 0,20 - 0059.01.1100001.23861

[Handwritten signature]
MARLEN DAIANE SIQUEIRA MOTA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DIRETORIA BIÊNIO 2022/2024

116
llb

ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

PRESIDENTE: JOCELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS, brasileira, casada, Técnica em enfermagem, RG 1085495586, CPF 001.883.310-18, Rua Gal. Neto, 762, Caçapava do Sul, (55) 99966.2947.

VICE=PRESIDENTE: ANDREIA DA SILVA MARQUES MADEIRA, brasileira, casada, autônoma, RG 1084095924, CPF 010.146.220-42, Estrada da Aviação, 2270, Caçapava do Sul, (55) 99706.4479.

SECRETARIA: ODETE MEDIANEIRA DE BADES LUIZ PEDROSO, brasileira, casada, aposentada, RG 3045774977, CPF 664.838.160-49, Rua General Neto, 779, Apto 201, Caçapava do Sul, (55) 984060664.

TESOUREIRA: LUCIANA DIAS LEMOS, brasileira, casada, professora, RG 1050941465, CPF 957.608.140-87, Rua Riachuelo, 930, Caçapava do Sul, (55) 996061194.

CONSELHO DELIBERATIVO:

JEANETE DA SILVA DOTTO, brasileira, viúva, aposentada, RG 8006174182, CPF 348.092.950-87, Rua Bento Gonçalves, 1000, Caçapava do Sul, (55) 99959.6949.

ROSABEL PEREIRA TEIXEIRA, brasileira, divorciada, decoradora de festas, RG 2039968661, CPF 649.965.650-04, Rua Borges de Medeiros, 498, Caçapava do Sul, (55) 99922.8909.

ANA LOIRACI DUTRA OSORIO, brasileira, viúva, aposentada, RG , CPF, AV Pinheiro Machado, nº , Caçapava do Sul, (55) 999842300.

ADRIANE DA SILVA MARQUES DA SILVA, brasileira, casada, confeitadeira, RG 4094086181, CPF 010.146.210-70, Cascata, Caçapava do Sul, (55) 99662.1410.

DOLORES LOURDES SOARES, brasileira, viúva, aposentada, RG 2002144687, CPF 449.489.300-59, Rua 7 de setembro, 1146, ap. 301, Caçapava do Sul, (55) 99144.8576.

CONSELHO FISCAL:

AIDA MACHADO CIDADE, brasileira, divorciada, aposentada, RG 3020925636, CPF 610.297.420-49, Rua Júlio de Castilhos, 840, Caçapava do Sul, (55) 996874574.

Y

CLARICE MARQUES DE OLIVEIRA LOPES, brasileira, casada, comerciante, RG 6055079719, CPF 742.682.870-00, Av. Presidente Kennedy, 1470, Caçapava do Sul, (55) 997355191.

DEUSA MARIA CORREA DE MELO, brasileira, casada, aposentada, RG 1027032687, CPF 306.742.630-49, Rua Tomé Medeiros, 971, Caçapava do Sul, (55) 991533599.

SUPLENTE:

JOCELI BITENCOURT DE VARGAS, brasileira, solteira, aposentada CPF 945.831.530-15, RG 8073063532, estrada da Cascata, Caçapava do Sul, (55) 996358160

CENY FERREIRA BARBOSA, brasileira, casada, aposentada, RG 5008931189, CPF 349.162.530-00, Rua 7 de Setembro, 453, Caçapava do Sul, (55) 99982.0352 MARIA

GEONICE DUTRA, brasileira, solteira, aposentada, RG 3077259855, CPF 996.679.160-49, AV. Valdemar Seixas, nº67, Caçapava do Sul, (55) 996174131

ASSESSORIA JURÍDICA:


Dr. MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH
OAB/RS N° 34012

DIRETORIA BIÊNIO 2022/2024

118
ll

ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

PRESIDENTE: JOCELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS, brasileira, casada, Técnica em enfermagem, RG 1085495586, CPF 001.883.310-18, Rua Gal. Neto, 762, Caçapava do Sul, (55) 99966.2947.

VICE=PRESIDENTE: ANDREIA DA SILVA MARQUES MADEIRA, brasileira, casada, autônoma, RG 1084095924, CPF 010.146.220-42, Estrada da Aviação, 2270, Caçapava do Sul, (55) 99706.4479.

SECRETARIA: ODETE MEDIANEIRA DE BADES LUIZ PEDROSO, brasileira, casada, aposentada, RG 3045774977, CPF 664.838.160-49, Rua General Neto, 779, Apto 201, Caçapava do Sul, (55) 984060664.

TESOUREIRA: LUCIANA DIAS LEMOS, brasileira, casada, professora, RG 1050941465, CPF 957.608.140-87, Rua Riachuelo, 930, Caçapava do Sul, (55) 996061194.

CONSELHO DELIBERATIVO:

JEANETE DA SILVA DOTTO, brasileira, viúva, aposentada, RG 8006174182, CPF 348.092.950-87, Rua Bento Gonçalves, 1000, Caçapava do Sul, (55) 99959.6949.

ROSABEL PEREIRA TEIXEIRA, brasileira, divorciada, decoradora de festas, RG 2039968661, CPF 649.965.650-04, Rua Borges de Medeiros, 498, Caçapava do Sul, (55) 99922.8909.

ANA LOIRACI DUTRA OSORIO, brasileira, viúva, aposentada, RG , CPF, AV Pinheiro Machado, nº , Caçapava do Sul, (55) 999842300.

ADRIANE DA SILVA MARQUES DA SILVA, brasileira, casada, confeiteira, RG 4094086181, CPF 010.146.210-70, Cascata, Caçapava do Sul, (55) 99662.1410.

DOLORES LOURDES SOARES, brasileira, viúva, aposentada, RG 2002144687, CPF 449.489.300-59, Rua 7 de setembro, 1146, ap. 301, Caçapava do Sul, (55) 99144.8576.

CONSELHO FISCAL:

AIDA MACHADO CIDADE, brasileira, divorciada, aposentada, RG 3020925636, CPF 610.297.420-49, Rua Júlio de Castilhos, 840, Caçapava do Sul, (55) 996874574.

4

CLARICE MARQUES DE OLIVEIRA LOPES, brasileira, casada, comerciante, RG 6055079719, CPF 742.682.870-00, Av. Presidente Kennedy, 1470, Caçapava do Sul, (55) 997355191.

DEUSA MARIA CORREA DE MELO, brasileira, casada, aposentada, RG 1027032687, CPF 306.742.630-49, Rua Tomé Medeiros, 971, Caçapava do Sul, (55) 991533599.

SUPLENTES:

JOCELI BITENCOURT DE VARGAS, brasileira, solteira, aposentada CPF 945.831.530-15, RG 8073063532, estrada da Cascata, Caçapava do Sul, (55) 996358160

CENY FERREIRA BARBOSA, brasileira, casada, aposentada, RG 5008931189, CPF 349.162.530-00, Rua 7 de Setembro, 453, Caçapava do Sul, (55) 99982.0352 MARIA

GEONICE DUTRA, brasileira, solteira, aposentada, RG 3077259855, CPF 996.679.160-49, AV. Valdemar Seixas, n°67, Caçapava do Sul, (55) 996174131

ASSESSORIA JURÍDICA:


Dr. MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH
OAB/RS N° 34012

42
ll

Estrada dos Maciel - Caçapava do Sul
CNPJ: 04.029.513/0001-86 Fone: (55) 3281-5060

"Nosso Futuro é a Felicidade do Próximo"

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PROPOSTA DA COMUNIDADE OU DA OSC

1 Identificação do Subscritor da Proposta

() organização da sociedade civil () movimento social () cidadãos

Nome		CNPJ/CPF
ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE		04.029.513/0001-86
Endereço		
ESTRADA DOS MACIEL, S/N- 1º DISTRITO- AVIAÇÃO		
Cidade	U.F.	CEP
CAÇAPAVA DO SUL	RS	96570000
Nome do Responsável (em caso de cidade/movimento social)		DDD/Telefone
JOCELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS		55 999662947 ou 3281-5060
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	CPF
1085495586	PRESIDENTE	00188331018
Endereço		Telefone
RUA GENERAL NETO, 762		55 999662947
Cidade	U.F.	CEP
CAÇAPAVA DO SUL	RS	96570.000

Emenda 63/2022 Vereador Luiz Fernando Torres

2 Título da proposta (O título deve ser preferencialmente o adomebrado com poucas palavras o projeto a ser executado, pode ser comparado ao nome de fantasia de uma organização, se não for gratuito) **Reconstrução das dependências da Instituição Banco da Amizade - Pavilhão para eventos**

3 Identificação do objeto (Descrever o principal objetivo da proposta) **O recurso destinado através da emenda proposta tem como objetivo a reconstrução das dependências da instituição Banco da Amizade.**

A estrutura do pavilhão de madeira está oferecendo riscos aos usuários, uma parte já caiu. Essa estrutura é de muita utilidade principalmente nos dias das festividades onde se concentra um número muito grande de pessoas e também é onde se realiza as brincadeiras para as crianças. Fica claro o papel do Poder Público tendo a obrigação de apoiar financeiramente esta entidade, pelo importante papel que a mesma presta a comunidade do nosso município.

A necessidade da manutenção das dependências da instituição Banco da Amizade, agora com a reconstrução do pavilhão para eventos, tem como objetivo geral a preservação, manutenção e segurança da estrutura física, pois ali são feitos atendimentos aos grupos familiares cadastrados, neste local também são ministrados cursos profissionalizantes visando a independência financeira, para isto precisamos manter a segurança de quem está ali envolvidos.

4 Diagnóstico da realidade que se quer modificar (descrever a realidade ou situação para a qual pretende-se desenvolver o projeto)

Atendemos famílias cadastradas em situação de vulnerabilidade social, socioeconômica. O município de Caçapava do Sul, através das entidades sem fins lucrativos, em parceria com as ações públicas e

RECEBIDO EM
09/02/2023
Ass: _____

privadas atendem uma população que necessita de "Proteção Social" na atenção básica da Assistência Social, atualmente estão cadastradas na Associação Banco da Amizade 1.034 famílias que recebem suporte em vários serviços sociais.

A Associação Banco da Amizade atua no atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, decorrente da privação ou ausência de renda, no acesso e em parceria aos serviços públicos, junto a pessoas em vínculo afetivo, relacionais e de pertencimento social fragilizados, que vivenciam situações de discriminação etária, étnica, racial e econômica. Na instituição também ofertamos cursos profissionalizantes voltadas a ação de renda e oportunidade de emprego. São ofertados ainda serviços de assistência médica, odontológica, psicológica e exames laboratoriais. Em media, durante o ano são atendidas cerca de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas de várias idades. Por ser um importante colaborador das políticas da assistência social, a Associação atende aqueles que estão cadastrados no sistema informatizado da entidade, e muitos desses também são atendidos por programas governamentais, mas que contam com o suporte do Banco da Amizade para lidar com suas necessidades básicas, diante de um momento em que o desemprego, a falta de melhores oportunidades dificultam as condições de muitas famílias.

Interesse Público envolvido (fazer uma conexão da realidade da situação que se quer modificar com o interesse público envolvido, ou seja, descrever com clareza e sucintamente sempre que possível:- as razões que levaram a proposição, evidenciando os benefícios econômicos/sociais/ambientais a serem alcançados pela comunidade e comprovando o interesse público; - a localização geográfica a ser atendida; - o público alvo e o número de beneficiários do projeto; - os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento.

O projeto "Reconstrução das dependências da Instituição Banco da Amizade é um empreendimento de economia solidária que consiste basicamente em melhorar a estrutura das dependências da mesma para continuar transformando e ajudando a mudar a realidade da comunidade que vive em condições de vulnerabilidade social, bem como dando mais segurança aos nossos assistidos.

6 Atividades e Custos envolvidos

Descrição das atividades	Custo estimado R\$	Prazo de Execução	
		De:	Até:
		De: Fevereiro	Até: Julho
Concreto para concretagem dos pilares	R\$ 3.000,00		
Terças metálicas galvanizadas e telhas normais na cor natural	R\$ 10.000,00		
Mão de obra	R\$ 7.000,00		
Total	R\$ 20.000,00		

Caçapava do Sul, 6 de fevereiro de 2023

Jocelane Soares de Oliveira Vasconcelos - Presidente

Jocelane Soares de Oliveira Vasconcelos

ll

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 PROTOCOLO Nº 123456789
 DATA 10/05/2023
 HORARIO 14:30
 ENDERECO RUA BARROCO, 100 - CAJURUS DE CIMA - FLORES DO SUL - RS



PODERE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
 FLORES DO SUL - RS

APROVADO EM 10/05/2023

Secretário

44
 ll

FORMULÁRIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Projeto de Lei nº:	123456789
Emenda nº:	63/2023
Tipo de Emenda:	impositiva, pessoal e individual
Ordem de Prioridade:	1 Saúde, 2 Educação, 3 Assistência Social
Autoria:	Vereador Luis Fernando Torres
Beneficiário:	Bancosia Amici

JUSTIFICATIVA: O recurso desenhado através de Emenda Proposta, tem o objetivo para aquisição de materiais permanentes, aquisição de máquinas novas, reconstrução da estrutura. Fica claro o papel do Poder Público tendo a obrigação de apoio financeiro a esta entidade, pelo importante papel que a mesma presta a comunidade do nosso município

Resumo da Emenda

Valor aumentado de dotações: R\$ 20.000,00

Marcar com "x" a situação do crédito orçamentário

Indicação do Crédito Orçamentário	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:		Nome
	Novo:	Suplementado:	
Órgão:			Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:			Função Municipal de Assistência Social
Função:			Assistência Social
Subfunção:			Assistência Comunitária
Programa:			Assistência Social Sempre Pertox de Você
Projeto:			Projeto 100% Voluntários e Associados
Natureza da despesa:			Atividade Social
Valores Iniciais:	R\$		
Emenda (+):	R\$		20.000,00

Rua Barroco, 100 - Cajurus de Cima - Flores do Sul, RS
 Contato: (51) 3281-9144 - Fax: (51) 3281-9145 - Site: www.floresdosul.rs.gov.br

ll

45
ll



ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

Estrada dos Maciel - Caçapava do Sul
CNPJ: 04.029.513/0001-86 - Fone: (55) 3281.5060.....

"Nosso Futuro é a Felicidade do Próximo"

PEDIDO DE ORÇAMENTO/2023

Ao fornecedor:..... Leandro Silveira Ferreira
Nº do CNPJ:..... 31.346.709/0001-10
Endereço:..... Barão do Rio Branco Nº 668
Município:..... Caçapava do Sul
Telefone:..... (55) 991191102 ou (55) 996533648

Solicitamos a cotação de preços referente aos produtos relacionados abaixo, para o período de fornecimento de / / a / / .

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	banqueta pi concretagem				
	dos pilares				
	Tercas metálicas galvanizadas				7
	Telhas cerâmica natural				
	moço de obra				
					20.000,00
				Total Geral	20.000,00

Data da Emissão do Pedido

Em, / /

Assinatura e carimbo
Da Presidente

Data da Entrega da Cotação

Em, 20/10/23

Assinatura : Leandro Silveira Ferreira
CNPJ: 31.546.709/0001-10
Carimbo ou identificação por escrito da assinatura
NIRE 43-8-0.030517
Barão do Rio Branco, 668

46
 [Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

Estrada dos Maciel - Caçapava do Sul
 CNPJ: 04.029.513/0001-86 - Fone: (55) 3281.5060.....

"Nosso Futuro é a Felicidade do Próximo"

PEDIDO DE ORÇAMENTO/2023

Ao fornecedor: ZEZINHO FUNILARIA
 Nº do CNPJ: 87.679.585/0001-04
 Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS, 1299
 Município: CACAPAVA DO SUL - RS
 Telefone: (55) 996699560

Solicitamos a cotação de preços referente aos produtos relacionados abaixo, para o período de fornecimento de ___/___/___ a ___/___/___.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	concreto p/ concretagem dos pilares				
	Ferros metálicos galvanizados				
	Telhos cerâmica natural				
	Mão de obra				20.500,-
					}
				Total Geral	20.500,-

Data da Emissão do Pedido
 Em, 24/04/23

Data da Entrega da Cotação
 Em, ___/___/___

Assinatura e carimbo
 Da Presidente

Assinatura: [Handwritten Signature]
 Carimbo ou identificação por escrito da assinatura





ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

Estrada dos Maciel - Caçapava do Sul
 CNPJ: 04.029.513/0001-86 - Fone: (55) 3281.5060.....

“Nosso Futuro é a Felicidade do Próximo”

PEDIDO DE ORÇAMENTO/2023

Ao fornecedor: Antonio Aldes Freitas
 N° do CNPJ: 26.805.089/0001-74
 Endereço: rua galvães rodrigues n: 38
 Município: Caçapava do Sul
 Telefone: 5999 584010

Solicitamos a cotação de preços referente aos produtos relacionados abaixo, para o período de fornecimento de ___/___/___ a ___/___/___.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Concreto p/ concretagem dos pilares,				
	Tercas metálicas galvanizadas				
	telhas cor natural				
	mão de obra				
					22.000,00

Total Geral 22.000,00

Data da Emissão do Pedido
 Em, ___/___/___

Data da Entrega da Cotação
 Em, 20/04/23

Assinatura e carimbo
 Da Presidente

Assinatura : Antonio Aldes Freitas
 Carimbo ou identificação por escrito da assinatura

48
ab



ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

Estrada dos Maciel - Caçapava do Sul
CNPJ: 04.029.513/0001-86 - Fone: (55) 3281.5060

"Nosso Futuro é a Felicidade do Próximo"

BALANÇO RECEITA E DESPESAS EM 31/12/2022

CRÉDITO	
Crédito 2021	R\$ 6.079,49
Sócios/ doações	R\$ 8.429,08
Repasse público	R\$ 15.000,00
Portaria Expo-feira	R\$ 4.629,75
DESPESAS	
Taxas(água, luz, telefone)	R\$ 1.727,47
Passagens	R\$ 680,00
Projeto emenda 160/22	R\$ 10.000,00
Projeto emenda 04/22	R\$ 5.000,00
Conservação e manutenção	R\$ 1.319,50
Gasolina	R\$ 2.300,00
Material escolar e brinquedos	R\$ 1.633,40
Bens fixos	R\$ 3.207,20
Diversos	R\$ 492,66
Contadora	R\$ 600,00
Impostos e Taxas	R\$ 725,68
CRÉDITO	R\$ 34.138,32
DESPESAS	R\$ 27.685,91
SALDO CAIXA	R\$ 6.452,41

Jocelane Soares de Oliveira Vasconcelos

Jocelane Soares de Oliveira Vasconcelos
Presidente

Tânia Marfiza Oliveira
CRC n° 54.127

49
ll



ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

Estrada dos Maciel - Caçapava do Sul
CNPJ: 04.029.513/0001-86 - Fone: (55) 3281.5060

"Nosso Futuro é a Felicidade do Próximo"

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art.33, V, "b" e "c" da Lei nº13.019/2014)

Eu, JOCELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS, brasileira, portadora da CI nº 1085495586, residente e domiciliado à Rua General Neto, 762, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE, com sede na ESTRADA DA AVIAÇÃO, S/Nº, bairro AVIAÇÃO, na cidade de CAÇAPAVA DO SUL, inscrito no CNPJ N° 04.029.513/0001-86, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe da capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos

(Presidente, vice –presidente e 40 voluntários)

2. Instalações físicas

(Prédio próprio com salão de eventos, lavanderia, secretaria, cozinha, sala de costuras, salão de cursos e reuniões, sala do cabelereiro, lojas de inverno(masculino, feminino e infantil), lojas de verão(masculino, feminino e infantil, loja dos calçados, loja dos bebês e depósito)

3. Equipamentos

(02 máquinas industriais de lavar roupas, 1 secadora, 5 máquinas overlock, 1 máquina galoneira, 15 máquinas de costura reta e 1 máquina industrial de costura reta, computador e impressora ,fogão, forno micro-ondas, geladeira e freezer)

4. Mobiliários

(prateleiras, mesas, cadeiras, sofá, bancos)

5. Experiência na execução do objeto

(Parcerias realizadas com o município: 2022

PROJETO EMENDA 160/22 PROJETO EMENDA 04/2022

Pode ser verdade, firmo a presente declaração.

CAÇAPAVA DO SUL, 25 DE ABRIL DE 2023

Joelane Soares de Oliveira Vasconcelos

JOCELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS

PRESIDENTE

50
db



ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

Estrada dos Maciel - Caçapava do Sul
CNPJ: 04.029.513/0001-86 - Fone.: (55) 3281.5060

"Nosso Futuro é a Felicidade do Próximo"

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação Banco da Amizade, se encontra sediada à Estrada dos Maciel, s/ nº Bairro Aviação, na cidade de Caçapava do Sul, RS, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 04.029.513/0001-86, ativo há de 36 (trinta e seis) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 25 de Abril de 2023

.....*Jocelane Soares de Oliveira Vasconcelos*.....

Jocelane Soares de Oliveira Vasconcelos

Presidente.



28-CACAPAVA DO SUL
RUA XV DE NOVEMBRO, 1044



51
hb

Dúvidas ou informações sobre a fatura:
0800 646 6444
AGERGS - 0800 979 0056
Fatura de serviços - Água e/ou Esgoto
Nº 0000100022975748202305 Mês/Ano: 05/2023

ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE
Rua ESTRADA DOS MACIEL, 11020 - 96570-000

Código do Imóvel	143/3070	00022975748	CORSAN			
	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022
	2	2	7	1	1	1

Y22LM0329104 2 4 2 27 3

CATEGORIA	ECO.AGUA	ECO.ESGOTO	CONSULTA	SERVIÇO BÁSICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
R\$	1	0	2	R\$ 35,61	R\$ 15,00	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 50,61

SERVIÇO	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 50,61
FA - Multa de Mora 04/2023	R\$ 1,01
FA - Juros de Mora 04/2023	R\$ 0,10

Valor Impostos: PASEP R\$ 0,84 (1,65%), COFINS R\$ 3,85 (7,60%). Base Calculo: R\$ 50,61

Lida e Emitida em:
23/05/2023 14:39:29

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
07/06/2023 | R\$ 51,75

Pagamento após o vencimento: 13% de multa e 1% de juros. Para a coleção mensal. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

CONHEÇA O ATENDIMENTO VIA WHATSAPP DA CORSAN - TELEFONE (51)97046644, A UNIDADE DE ATENDIMENTO VIRTUAL (SERVICOS.CORSAN.COM.BR) OU BAIXE APP DA CORSAN NA SUA LOJA VIRTUAL. PARA SUA CONVENIENCIA, CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E.MAIL.

Turbidez	0 a 5 UH	0 a 15 UH
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	1,52 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100ml	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100ml	Ausente

OPÇÃO DEB. DÍVTA. Nº DO CONTRATO 00022975748 CONVÊNIO CORSAN

28-CACAPAVA DO SUL

22975748

05/2023

0000100022975748202305

07/06/2023

R\$ 51,75

82070000000-1 51750796000-4 01000229757-9 48202305920-7





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

52
HL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BANCO DA AMIZADE
CNPJ: 04.029.513/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:40 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **50C9.4679.0A7C.1785**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

53
dl

Nome: **ASSOC BANCO DA AMIZADE**

CNPJ base: **04.029.513/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23901226**
Autenticação: **34027812**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BANCO DA AMIZADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.029.513/0001-86

Certidão nº: 16969135/2023

Expedição: 24/04/2023, às 09:41:50

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BANCO DA AMIZADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.029.513/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

55
JO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 834/2023

CADASTRO.....:4029513000186
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO BANCO DA AMIZADE
CPF/CNPJ.....:04.029.513/0001-86
ENDEREÇO.....:EST INTERIOR ,1102
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 24 de Abril de 2023.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 206346812206346



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.029.513/0001-86
Razão Social: ASSOCIACAO BANCO DA AMIZADE
Endereço: RUA ESTRADA RINCAO DOS MACIEL 1102 CASA / AVIACAO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042200451388458481

Informação obtida em 24/04/2023 09:23:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

Estrada dos Maciel - Caçapava do Sul
CNPJ: 04.029.513/0001-86 - Fone: (55) 3281.5060

"Nosso Futuro é a Felicidade do Próximo"

57
ll

Declaro que a Associação Banco da Amizade inscrita no CNPJ nº 04.029.513/0001/86e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 25 de Abril de 2023

Paulane Soares de O. Vasconcelos
Assinatura e Nome do Representante Legal da OSC

58
hb



ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

Estrada dos Maciel - Caçapava do Sul
CNPJ: 04.029.513/0001-86 - Fone: (55) 3281.5060

"Nosso Futuro é a Felicidade do Próximo"

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, JOCELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS, portadora da CI nº 1085495586, e CPF nº 00188331018, representante legal da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BANCODA AMIZADE, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 26/03/1986 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto executivo nº 3807/2017.

CAÇAPAVA DO SUL, 25 DE ABRIL DE 2023

Jocelane Soares de Oliveira Vasconcelos

JOCELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS

PRESIDENTE

59
dl



ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

Estrada dos Maciel - Caçapava do Sul
CNPJ: 04.029.513/0001-86 - Fone: (55) 3281.5060

"Nosso Futuro é a Felicidade do Próximo"

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.029.513.0001-86, **DECLARA**, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto: Revitalização da Instituição I.

BANCO N°	748
NOME	SICREDI
AGENCIA N°	0434
CONTA CORRENTE N°	37386-9

CAÇAPAVA DO SUL, 25 DE ABRIL DE 2023

Joelane Soares de Oliveira Vasconcelos

JOELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS

PRESIDENTE

60
dl



ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

Estrada dos Maciel - Caçapava do Sul
CNPJ: 04.029.513/0001-86 - Fone: (55) 3281.5060

"Nosso Futuro é a Felicidade do Próximo"

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 04.029.513/0001-86, declara, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da parceria, de que

- I) Não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específicas e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) Membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
 - b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultações de bens, direitos e valores.

CAÇAPAVA DO SUL, 25 DE abril de 2023

Joelane Soares de Oliveira Vasconcelos

JOELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS

PRESIDENTE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/04/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ASSOCIACAO BANCO DA AMIZADE

04.029.513/0001-86

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/04/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.Q0CO.4A1Q.W0GV.HJFT.FE10

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

SERVIÇOS ONLINE

Opções

- Consulta
- Serviços
- Impressão de Guia

TANIA MARFIZA OLIVEIRA
RS-054127/O
TECNICO EM CONTABILIDADE
ATIVO



Dados Pessoais Contatos Formação Acadêmica Info. Registro Vinculo

Vinculo

Descrição	Núm. Registro	Nome	Resp. Técnico	Gestor	Data Início
TITULAR	RS-011088/O	TANIA MARFIZA OLIVEIRA	SIM	-	30/06/2003